



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



**RESOLUÇÃO TCE nº 30/12 de 27 de novembro de 2012**

***Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 07/10, de 18 de junho de 2010 e ao artigo 1º da Resolução nº 08-A/11, de 12 de maio de 2011.***

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

**RESOLVE,**

1. O artigo 2º da Resolução nº 07/10, de 18 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
  2. Reconhecer o direito dos Auditores, quando no exercício de suas atribuições próprias, ao recebimento das diferenças citadas acima no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2005;
  
2. O artigo 1º da Resolução nº 08-A/11, de 12 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:
  1. Reconhecer o direito dos Conselheiros e Auditores ao recebimento das diferenças referentes à complementação da parcela autônoma de equivalência no período de setembro de



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



1994 a dezembro de 2000 e dos membros do Ministério Público de Contas no período de setembro de 1994 a abril de 2001.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do estado do Piauí, em Teresina, 27 de novembro de 2012.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros – **Presidente**

Cons. Luciano Nunes Santos

Cons. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons. Lílian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

**Fui presente:** Leandro Maciel do Nascimento – Sub-Procurador Geral do Ministério Público de Contas.